

第 12 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年三月十九日，星期一



Número 12

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 19 de Março de 2007

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 5/2007 號行政法規：

修改“訂定計算電力出售價格之收費辦法一般原則的八月三十日第 35/86/M 號法令”。..... 812

更正公佈於二零零七年二月十二日第七期《澳門特別行政區公報》第一組的第 53/2007 號行政長官批示。..... 814

更正公佈於二零零七年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組的第 46/2007 號行政長官批示的附件標題的中文文本。..... 814

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2007:

Alteração ao Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, que fixa os princípios gerais do Sistema Tarifário aplicável ao cálculo do preço de venda de energia eléctrica. 812

Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 7, I Série, de 12 de Fevereiro de 2007. 814

Rectificação da versão chinesa do título do anexo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2007. 814

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第5/2007號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2007

修改“訂定計算電力出售價格之收費辦法一般原則的 八月三十日第35/86/M號法令”

Alteração ao Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, que fixa os princípios gerais do Sistema Tarifário aplicável ao cálculo do preço de venda de energia eléctrica

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer
como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條 修改

Artigo 1.º

Alterações

八月三十日第35/86/M號法令第三條及第十九條修改如下：

Os artigos 3.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de
Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“第三條 (收費之訂定)

«Artigo 3.º

(Fixação de tarifas)

一、應被特許實體之建議，藉確定第七條、第十條、第十
一條及第十九條所指參數 a、b、c、d、e、f、g、k、
Cr_f、Cr_g 及 Cr_i 之數值，以及第四條所指之每日“高峰時間”
及“非高峰時間”，以行政長官批示方式訂定電力收費。

1. As tarifas de energia eléctrica são estabelecidas por des-
pacho do Chefe do Executivo, sob proposta da concessioná-
ria, através da fixação de valores para os parâmetros a, b, c,
d, e, f, g, k, Cr_f, Cr_g e Cr_i, previstos nos artigos 7.º, 10.º, 11.º e
19.º, e dos períodos diários de «horas cheias» e de «horas de
vazio», previstos no artigo 4.º

二、.....

2. [...]

三、如修訂電力收費之建議書所涉及之電力平均價格升幅
超過百分之五，則除提交第二款所指之資料外，被特許實體
尚應提交未來三年財政結餘及財政收支之預測、電力消耗之
發展預測及關於燃料市場和進口電力之成本變動預測等之分
析報告。

3. No caso da proposta de revisão tarifária implicar um
aumento de preço médio de energia eléctrica superior a cinco
por cento, a concessionária, conjuntamente com os elemen-
tos referidos no n.º 2, deve ainda apresentar uma previsão
de resultados e dos fluxos financeiros para os três anos se-
guintes, acompanhada da análise das perspectivas de evolu-
ção do consumo de energia eléctrica e da evolução dos cus-
tos do mercado de combustíveis e da electricidade importada.

四、行政長官於收到建議書後三十日內作出決定。

4. O Chefe do Executivo decide no prazo de trinta dias
quanto à proposta apresentada.

第十九條 (電力收費之調整系數)

Artigo 19.º

(Factor de ajustamento da tarifa de energia)

一、被特許實體每季可根據下列公式計算之系數，因應所
購買之重油、天然氣和進口電力之平均成本而調整 b、d 及 e
等參數：

1. Os parâmetros b, d e e podem ser ajustados, trimestral-
mente, em função do preço médio de aquisição, pela conces-
sionária, de combustível pesado, gás natural e electricidade
importada, através da soma algébrica do seguinte factor:

$$P = \frac{Q_f (Ca_f - Cr_f) + Q_g (Ca_g - Cr_g) + Q_i (Ca_i - Cr_i)}{V}$$

$$P = \frac{Q_f (Ca_f - Cr_f) + Q_g (Ca_g - Cr_g) + Q_i (Ca_i - Cr_i)}{V}$$

其中：

P — 季度電力收費之調整系數（澳門幣 / 千瓦時）；

Q_f — 季度之預測重油消耗量；

Ca_f — 上一季度購買重油之平均價格；

Cr_f — 重油之參考價格；

Q_g — 季度之預測天然氣消耗量；

Ca_g — 上一季度購買天然氣之平均價格；

Cr_g — 天然氣之參考價格；

Q_i — 季度之預測進口電量；

Ca_i — 購買進口電力之平均價格；

Cr_i — 購買進口電力之參考價格；

V — 季度之預測售電量。

二、被特許實體根據上一季度所購買重油、天然氣及進口電力之平均費用，自行作出上款所指之調整；調整後之數值應湊整至最接近之 0.01（澳門幣 / 千瓦時）之整倍數。

三、被特許實體應在開始自行調整系數前十個工作日，將上一季度購買重油、天然氣及進口電力之數量及價格預先通知能源業發展辦公室，並對現行之產電燃料和進口電力綜合成本變動調整系數作適當說明。”

第二條

廢止

廢止六月二十一日第 53/88/M 號法令。

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零七年三月十二日制定。

命令公佈。

em que:

P — Factor de ajustamento da tarifa de energia eléctrica a aplicar no trimestre (Ptc/kWh);

Q_f — Quantidade prevista de combustível pesado a consumir no trimestre;

Ca_f — Preço médio ponderado do combustível pesado adquirido no trimestre anterior;

Cr_f — Preço de referência do combustível pesado;

Q_g — Quantidade prevista de gás natural a consumir no trimestre;

Ca_g — Preço médio ponderado do gás natural adquirido no trimestre anterior;

Cr_g — Preço de referência do gás natural;

Q_i — Quantidade prevista de energia eléctrica a importar no trimestre;

Ca_i — Preço médio ponderado da energia eléctrica importada;

Cr_i — Preço de referência da energia eléctrica importada;

V — Quantidade prevista de energia eléctrica a vender no trimestre.

2. O ajustamento a que se refere o número anterior, arredondado ao múltiplo mais próximo de 0,01 (Ptc/kWh), é fixado automaticamente pela concessionária, com base nos valores médios de aquisição de combustível pesado, gás natural e electricidade importada, no trimestre imediatamente anterior.

3. A concessionária deve dar conhecimento prévio ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético com dez dias úteis de antecedência relativamente à data de início da aplicação da correcção automática, das quantidades e preços de aquisição de combustível pesado, gás natural e electricidade importada, verificados no trimestre imediatamente anterior, justificando devidamente o valor do factor de ajustamento da evolução do custo global do combustível utilizado na produção e da electricidade importada.»

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Março de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

更正

Rectificações

鑑於刊登在二零零七年二月十二日第七期《澳門特別行政區公報》第一組的第53/2007號行政長官批示，關於司法警察局福利會二零零七年度本身預算中有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，作出更正如下：

原文為：

Onde se lê:

02-03-01-00-00 資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$ 80,000.00
02-03-01-00-02 動產 Bens móveis	

應改為：

deve ler-se:

02-03-01-00-00 資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
02-03-01-00-02 動產 Bens móveis	\$ 80,000.00

二零零七年三月九日

9 de Março de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

鑑於公佈於二零零七年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組的第46/2007號行政長官批示的附件標題之中文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“二零零七年度專有預算”

應改為：“二零零七年度本身預算”。

二零零七年三月十二日

Verificando-se uma inexactidão na versão chinesa do título do anexo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2007, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação:

Onde se lê : « 二零零七年度專有預算 »

deve ler-se : « 二零零七年度本身預算 ».

12 de Março de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$ 4,00